



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0835/2013

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Lei 2.830/96 e suas alterações impõe aos proprietários de loteamentos as diretrizes do planejamento estadual e municipal para aprovação desse tipo de empreendimento;

CONSIDERANDO que o art. 45, inciso V deste instrumento legal vislumbra que o loteador quando for o caso deverá promover a execução da rede da fonte de produção de água potável para abastecimento e distribuição, conforme os padrões da SAEV AMBIENTAL;

CONSIDERANDO que o dispositivo dessa legislação ao nosso entender deve ser estendido de forma que os loteadores sejam obrigados a custear a instalação de fontes de produção de água como: poços e bombas para que não tenha que haver investimentos do erário neste aspecto,

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que encaminhe a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei incluindo nas diretrizes do planejamento municipal para aprovação de loteamento a exigência dos proprietários desse tipo de empreendimento urbano promover a execução da rede da fonte de produção de água potável para abastecimento e distribuição, conforme os padrões da SAEV AMBIENTAL, visando evitar gastos do erário neste aspecto.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 10 de junho de 2013.

MEIDÃO
VEREADOR